EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo nº 358/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva para empresas beneficiárias da lei 123/2026

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de cestas básicas, Kit de limpeza de residência, Kit de higiene pessoal, kit dormitório e água mineral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas, Kit de limpeza de residência, Kit de higiene pessoal, kit dormitório e água mineral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 13 (treze) de junho de 2024.
HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 8:30 horas (horário de Brasília/DF).
HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

1. DOS OBJETOS:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de cestas básicas, Kit de limpeza de residência, Kit de higiene pessoal, kit dormitório e água mineral**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei7;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas8.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representa legal;

b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;

c) Descrição do produto ofertado informando a marca dos itens que compõem a cesta e os kits;

4.4. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(m) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 24 horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pelo Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (anexo II).

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III);

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

c) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V).

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-EB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-EB8C

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

16.2. As cestas e os kits deverão ser entregues embalados em material resistente e em perfeitas condições de transporte.

16.3. O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto; sem custos ao município.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua Augusto Emmel, nº 96, Vale do Sol/RS.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e recebimento dos materiais.

18.2. O pagamento poderá ocorrer por meio de cartão de credito, para tanto, a empresa deverá disponibilizar máquina de cartões.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

18.6. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Agricultura: 0401.0618201022.079000.339030 (6495/6640)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

21.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta do contrato;
ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
ANEXO IV – Modelo de Declarações
ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 28 de maio de 2024.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

Anexo I – Termo de Referência

Pregão 23/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Compra de cestas básicas, Kit de limpeza de residência, Kit de higiene pessoal, kit dormitório e água mineral.
Justificativa	Aquisição de cestas básicas, Kit de limpeza de residência, Kit de higiene pessoal, kit dormitório e água mineral para enfretamento de desastre natural.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de Fornecimento	a) As cestas e os kits deverão ser entregues embalados em material resistente e em perfeitas condições, b) As entregas deverão ser onde o município indicar, sem ônus para o Município, conforme cronograma com quantidades, datas e horários, o qual será fornecido à empresa vencedora. c) O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto; sem custos ao município.
Local de Entrega	Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues no Município de Vale do Sol, RS.
Prazo de entrega	O prazo de entrega será de 20 dias após assinatura do contrato.
Forma de Pagamento	a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e conferências dos produtos. b) O pagamento poderá ocorrer por meio de cartão de credito. c) A empresa deverá disponibilizar máquina de cartões.
Validade da proposta	60 dias.

ITEM	**QUANTIDADE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unitário de referência cesta (R$)**
1	**158**	**un**	**Cesta básica contendo 21 itens conforme relação abaixo**	**254,00**

ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO (Cada cesta básica deverá conter os seguintes itens)**	**Marca**	**Valor do item (R$)**
1	1	Pacote	**Arroz branco 5kg –** Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
2	1	Pacote	**Farinha de trigo especial 5kg** – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
3	1	Pacote	**Fermento em pó químico 250gr. -** embalagem de 250g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

4	4	Pacote	**Lentilha 500g -** Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
5	2	Pacote	**Sal refinado iodado 1kg -** em embalagem transparente e resistente de 1kg, íntegra, contendo informação nutricional, lote e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
6	4	Pacote	**Feijão Preto 1kg** – Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
7	1	Pacote	**Biscoito tipo Maria 400gr. –** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacotes de 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
8	1	Pacote	**Amido de Milho 1kg.** – Embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
9	2	Pacote	**Massa com ovos tipo Parafuso 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
10	1	Pacote	**Farinha de milho 1kg** – Tipo 1, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
11	1	Pacote	**Açúcar tipo cristal 5kg -** embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
12	2	Pacote	**Massa com ovos tipo pene 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
13	2	Pacote	**Massa com ovos tipo espaguete 500gr -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
14	1	Pacote	**Bolacha doce tipo rosca 800g -** embalagem de 800g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
15	1	Pacote	**Açúcar refinado 1kg -** embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e		

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

			prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
16	1	Pacote	**Biscoito salgado tipo cream cracker 400gr -** embalagem de 400g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
17	2	Pacote	**Erva mate tradicional sem açúcar 1kg -** embalagem de 1kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
18	1	Pacote	**Farinha de mandioca torrada fina – pacote de 500gr.** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
19	4	un	**Leite condensado – caixa de 395gr -** embalagem de 395g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
20	1	pote	**Café solúvel granulado - vidro de 160gr -** embalagem de 160g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
21	1	Pote	**Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400g –** enriquecido com ferro, zinco e vitaminas, embalagem de 400g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		

ITEM	**QUANTIDADE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unitário de referência cesta (R$)**	
2	**79**	**un**	**Kit de limpeza de residência contendo 15 itens conforme relação abaixo**	**158,00**	
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO (Cada Kit deverá conter os seguintes itens)**	**Marca**	**Valor do item (R$)**
1	2	un	Desinfetante para uso geral, ação germicida e bactericida, fragrância lavanda ou floral – galão de 5 litros		
2	1	un	Desengordurante de cozinha – tubo de 2 litros		
3	1	pct	Saco de lixo preto capacidade de 60 litros – espessura de 5 micras – pacote com 100 unidades		
4	1	un	Saponáceo cremoso – tubo de 300ml		
5	2	un	Água sanitária com cloro ativo – galão de 5 litros		
6	1	un	Sabão líquido lava roupas neutro – galão de 5 litros		
7	3	un	Saco alvejado (pano de chão), 100% algodão na cor branca – tamanho aproximado 50x80cm.		
8	1	pct	Pano de limpeza multiuso azul, antibacteriano, tamanho aproximado de 55x33cm – pacote com 5 unidades.		
9	3	un	Sabão de coco em barra de 200gr		

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

10	1	un	Amaciante de roupas – galão de 5 litros		
11	1	un	Detergente líquido lava louças, concentrado neutro – galão de 5 litros		
12	1	un	Multi Inseticida aerossol – tubo de 300ml		
13	1	un	Balde plástico com alça, capacidade de 10 litros		
14	1	pct	Esponja de limpeza dupla face, 1ª qualidade, tamanho de 75x110x20mm. – pacote com 4 unidades		
15	1	un	Vassoura de nylon sintético, cerdas macias de nylon plumadas. Acompanha cabo de aço com revestimento, tamanho de 120cm		

ITEM	**QUANTIDADE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unitário de referência cesta (R$)**	
3	**79**	**un**	**Kit de higiene pessoal (FAMILIAR) contendo 16 itens conforme relação abaixo**	**288,00**	
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO (Cada cesta básica deverá conter os seguintes itens)**	**Marca**	**Valor do item (R$)**
1	6	un	Creme dental com flúor – 90gr.		
2	2	un	Enxaguante bucal com ação antisséptica e antibacteriana, sabor menta, frasco com 250 ml		
3	2	un	Papel Higiênico, folha dupla, branco, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas virgens, folhas picotadas, com controle bacteriológico – pacote com 12 rolos de 30mx10cm cada rolo.		
4	2	un	Absorvente higiênico feminino com abas – pacote de 32un.		
5	4	un	Aparelho de barbear descartável – pacote com 2un.		
6	3	un	Hastes flexíveis com ponta de algodão (cotonete) – caixa com 75un.		
7	2	un	Desodorante antitranspirante rolon - tubo de 50ml		
8	2	un	Desodorante antitranspirante aerossol masculino proteção de 48 horas - tubo de 150ml		
9	2	un	Desodorante antitranspirante aerossol feminino proteção de 48 horas - tubo de 150ml		
10	6	un	Escova dental adulta macia		
11	3	un	Escova dental infantil macia		
12	2	un	Lenço umedecido – pacote com 100un.		
13	6	un	Sabonete infantil - barra de 80gr.		
14	12	un	Sabonete com ação antibacteriana - barra de 80gr.		
15	2	un	Shampoo para cabelo anticaspa – tubo de 350ml.		
16	2	un	Shampoo para cabelo infantil - tubo de 350ml.		

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-E8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-E8C

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência cesta (R$)
4	**158**	**un**	**Kit de dormitório contendo 4 itens conforme relação abaixo**	**128,00**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO (Cada cesta básica deverá conter os seguintes itens)	Marca	Valor do item (R$)
1	1	un	Lençol tamanho solteiro 88 x 188 x 25 cm, composição 100% algodão, acabamento com elástico.		
2	1	un	Travesseiro no formato 65x45cm, recheado com fibra pura siliconada.		
3	1	un	Fronha para travesseiro 65x45cm de microfibra 100% poliéster.		
4	1	un	Cobertor tamanho solteiro 150x220cm de microfibra 100% poliéster		

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência (R$)
5	**3.792**	**un**	**Água mineral potável – galão de 5 litros.** embalagem de 5 litros, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	**7,50**

Vale do Sol, RS, 28 de maio de 2024.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-EB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-EB8C

Anexo II – Minuta de Contrato

Pregão 23/2024

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENE

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, 96, bairro Centro, cidade de Vale do Sol, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação pregão eletrônico nº 23/2024, processo 358/2024 e, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas, Kit de limpeza de residência, Kit de higiene pessoal, kit dormitório e água mineral, conforme quadro abaixo e termo de referência do edital.

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRA-TADO	VALOR TOTAL CONTRA-TADO
1	**158**	un	Cesta básica contendo 21 itens conforme relação contida no Termo de Referência do edital		
2	**79**	un	Kit de limpeza de residência contendo 15 itens conforme relação contida no Termo de Referência do edital		
3	**79**	un	Kit de higiene pessoal (FAMILIAR) contendo 16 itens conforme relação contida no Termo de Referência do edital		

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

4	**158**	un	Kit de dormitório contendo 4 itens conforme relação contida no Termo de Referência do edital		
5	**3792**	un	Água mineral potável sem gás – galão de 5 litros		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 - O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua Augusto Emmel, nº 96, Vale do Sol/RS.

3.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação de uma das partes, devidamente justificado.

3.3 - As cestas e os kits deverão ser entregues embalados em material resistente e em perfeitas condições,

3.4 - As entregas deverão ser onde o município indicar, sem ônus para o Município, conforme cronograma com quantidades, datas e horários, o qual será fornecido à empresa vencedora.

3.5 - O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto; sem custos ao município.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 - O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato conforme descriminado no item 2.1 acima, conforme a proposta, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e recebimento do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura: 0401.0618201022.079000.339030 (6495/6640)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão especialmente designada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

c) No caso de proposta ser de máquina importada, a contratada deverá enviar junto com a nota fiscal, cópia autenticada da Guia de Importação do equipamento, onde conste a data de fabricação do Chassi da mesma, que não poderá ser inferior a 2024, conforme especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Claudeomir Karnopp, secretário municipal de Finanças.

12.2 – A fiscal pode determinar a troca do material no momento da entrega, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - Na aplicação da sanção prevista no presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

14.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Vale do Sol, RS, _____ de 2024

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Contratada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Leonir Scherer
CPF: 002.141.940-00

Claudeomir Karnopp
CPF: 719.108.080-91

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

Pregão 23/2024

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 23/2024

A empresa, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____

Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

Anexo IV – Modelo de Declarações

Pregão 23/2024

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 23/2024:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
b) sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 23/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 23/2024:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C e informe o código FDE0-3800-3AE2-FB8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDE0-3800-3AE2-FB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-50) em 28/05/2024 08:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/FDE0-3800-3AE2-FB8C